



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO**

## **ESTADO DE SÃO PAULO**

### **LICITAÇÃO**

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 01/2026

#### **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

A Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Acácio Trindade de Melo, 102, Centro Espírito Santo do Turvo, inscrita no CNPJ sob nº 57.264.509-0001-69, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. Gilberto Nascimento Bertolino, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Federal 14.133/2021, Lei Federal nº 11.947/2009, Lei nº 11.326/2006, Resolução FNDE/CD/FNDE nº 06/2020, o Decreto Federal nº 11.878/2024 e demais disposições legais pertinentes, torna público para conhecimento dos interessados, que está realizando Processo Licitatório na modalidade CREDENCIAMENTO, com base no art. 14, caput e §1º, da Lei nº 11.947/09 com a redação dada pela Lei nº 15.226/2025, que determina a utilização de, no mínimo, 45% (quarenta e cinco por cento) dos recursos repassados pelo FNDE na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas, as comunidades quilombolas e os grupos formais e informais de mulheres para a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), com a finalidade de apresentar Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação escolar e habilitação dos fornecedores.

#### **DAS DATAS, HORÁRIOS E LOCAL DOS EVENTOS:**

Período de divulgação da Chamada Pública: de 02/03/2026 a 27/03/2026.

Entrega dos Envelopes, até o dia 27/03/2026, às 14h00min (horário de Brasília)

Endereço – Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo, R: Acácio Trindade de Melo, 102, Centro, Espírito Santo do Turvo-SP, CEP:18935-017.

#### **1. OBJETO**

1.1. O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios no Anexo I - Termo de Referência e nas informações abaixo:

Item

Alimento

Quantidade

Medida



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**LICITAÇÃO**

Valor Unitário

Valor Total de Aquisição PERIODICIDADE DE ENTREGA (parcelada- semanal)

**1- Relação de gêneros alimentícios a serem utilizados na merenda escolar no ano de 2026**

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO                 | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE |
|------|-------------------------------|-------------------|------------|
| 01   | Abobrinha Brasileira:         | KG                | 1000       |
| 02   | Alface Crespa:                | MAÇO              | 7000       |
| 03   | Acelga:                       | UNIDADE           | 2000       |
| 04   | Batata:                       | KG                | 3000       |
| 05   | Batata doce rosada:           | KG                | 1000       |
| 06   | Beterraba:                    | KG                | 500        |
| 07   | Cenoura:                      | KG                | 3000       |
| 08   | Cheiro verde casal:           | MAÇO              | 3000       |
| 09   | Chuchu:                       | KG                | 500        |
| 10   | Couve Manteiga:               | KG                | 1000       |
| 11   | Laranja Pera:                 | KG                | 30000      |
| 12   | Limão variedades Rosa e Taiti | KG                | 500        |
| 13   | Mamão Formosa:                | KG                | 630        |
| 14   | Mandioca:                     | KG                | 2000       |
| 15   | Melancia:                     | UNIDADE           | 10000      |
| 16   | Milho In Natura em Espiga:    | KG                | 5000       |
| 17   | Pepino Caipira ou Japonês:    | KG                | 2500       |
| 18   | Repolho Verde:                | KG                | 2500       |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**LICITAÇÃO**

|    |                                       |      |       |
|----|---------------------------------------|------|-------|
| 19 | Tomate salada:                        | KG   | 10000 |
| 20 | Mandioquinha:                         | KG   | 600   |
| 21 | Inhame:                               | KG   | 600   |
| 22 | Rúcula:                               | MAÇO | 2400  |
| 23 | Maracujá:                             | KG   | 12000 |
| 24 | Pimentão Verde:                       | KG   | 1000  |
| 25 | Pimentão Vermelho:                    | KG   | 2000  |
| 26 | Pimentão Amarelo:                     | KG   | 2000  |
| 27 | Morango:                              | KG   | 1000  |
| 28 | Banana Nanica:                        | KG   | 20000 |
| 29 | Abóbora Moranga:                      | KG   | 500   |
| 30 | Brócolis:                             | KG   | 2000  |
| 31 | Espinafre:                            | MÇ   | 500   |
| 32 | Abacate:                              | KG   | 100   |
| 33 | Polpa de Fruta de Acerola congelada:  | KG   | 800   |
| 34 | Polpa de Fruta de Maracujá congelada: | KG   | 800   |
| 35 | Polpa de Fruta de Uva congelada:      | KG   | 400   |
| 36 | Polpa de Fruta de Abacaxi congelada:  | KG   | 800   |
| 37 | Polpa de Fruta de Morango congelada:  | KG   | 400   |
| 38 | Melão casca verde:                    | KG   | 200   |
| 39 | Couve flor:                           | KG   | 100   |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**LICITAÇÃO**

|    |                          |       |      |
|----|--------------------------|-------|------|
| 40 | Chicória:                | MAÇO  | 1000 |
| 41 | logurte Natural 1 litro: | LITRO | 4000 |
| 42 | Filé de Peixe:           | KG    | 600  |
| 43 | Tangerina Ponkan:        | KG    | 6000 |

1.2. Não serão aceitos preços superiores aos estimados pela administração, na proposta do fornecedor.

1.2.1. Se o fornecedor propor entregar produtos orgânicos ou agroecológicos, o preço será o determinado pela administração na tabela do item 1.1, não lhe sendo devido nenhum acréscimo ao valor desde que os preços se mantenham compatíveis com os preços de mercado e determinado pela administração através de pesquisa de preços pelo setor requisitante de produtos orgânicos ou agroecológicos, conforme pesquisa prévia, nos termos do art. 32, § 5º da Resolução FNDE nº 06/2020.

**2. FONTE DE RECURSO**

2.1. Recursos para suprir as despesas decorrentes da presente contratação, correrão à conta dos recursos provenientes do FNDE/PNAE, à conta das seguintes dotações orçamentárias:

02.00.00 - Poder Executivo

02.05.00 – Secretaria Municipal de Educação

02.05.03 – Ensino Fundamental

12.306.0035.2.065 –Merenda Escolar

820 – 01 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

821 – 02 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

822 – 05 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

02.05.03 – Ensino Infantil Creche

12.306.0035.2.069 –Merenda Escolar

865 – 01 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

866 – 05 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

02.05.05 – Ensino Infantil Pré Escola

12.306.0035.2.073 –Merenda Escolar

905 – 01 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

906 – 05 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**LICITAÇÃO**

02.05.06 – Ensino Médio  
12.306.0035.2.076 –Merenda Escolar  
943 – 01 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
944 – 02 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
945 – 05 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
02.05.07 – EJA  
12.366.0037.2.077 –EJA  
965 – 01 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
966 – 05 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
02.05.07 – Educação Especial  
12.367.0037.2.079 –EJA  
984 – 01 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
985 – 05 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
Declaro, que há previsão no orçamento

**3. DO LOCAL DE OBTENÇÃO DO EDITAL, CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E ESCLARECIMENTOS**

3.1. O Edital da presente Chamada Pública poderá ser obtido nos seguintes locais: Sítio eletrônico do Município de Espírito Santo do Turvo ([www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br](http://www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br)), Portal Nacional de Compras Públicas ([www.gov.br/pncp/pt-br](http://www.gov.br/pncp/pt-br)), Secretaria Municipal de Educação e no Setor de Licitações da Prefeitura de Espírito Santo do Turvo.

3.2. Somente poderão participar dessa chamada pública, fornecedores da Agricultura Familiar e Empreendedores Familiares Rurais, detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP ou Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – CAF Jurídica e/ou Física, conforme a Lei da Agricultura Familiar nº 11.326 de 24 de julho de 2006 e enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF e que atendam a todas as exigências deste edital e seus anexos.

3.3. Podem apresentar projetos de venda, de acordo com os artigos 34 e 36 da Resolução FNDE nº 6 de 08 de maio de 2020:

- a) - Fornecedores Individuais (detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP física, ou Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – CAF);
- b) - Grupos Informais (detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP Física ou Cadastro Nacional da Agricultura Familiar - CAF de cada agricultor) e;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO**

### **ESTADO DE SÃO PAULO**

### **LICITAÇÃO**

c) Grupos Formais (Agricultores familiares organizados em grupos formais, sendo cooperativas e associações, detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP Jurídica ou Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – CAF).

3.4. O encaminhamento do envelope único de Habilitação e de Projeto de Venda pressupõe o pleno conhecimento de todas as exigências contidas neste edital e seus anexos e implica na aceitação integral e irretratável aos termos e condições deste Edital.

3.5. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP ou CAF Familiar/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

I- Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP ou CAF Familiar/Ano/E.Ex.

II- Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP ou CAF Familiar, inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares (DAPs/CAFs familiares) inscritos na DAP/CAF jurídica X R\$ 40.000,00.

3.6. Estarão impedidos de participar de qualquer fase da chamada pública os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

a) Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s), ou ainda legislação específica ao objeto ora contratado;

b) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

c) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

d) Agente público do Município de Espírito Santo do Turvo;

e) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO**

## **ESTADO DE SÃO PAULO**

### **LICITAÇÃO**

infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

f) Empresa sob falência, que se encontra sob concurso de credores, em dissolução, em liquidação, ou em recuperação judicial e/ou extrajudicial, que não apresente, durante a fase de habilitação, Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeiros estabelecidos neste edital;

g) Empresas cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes da Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo.

#### **4. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR**

4.1. O envelope deverá ser entregue no setor de protocolos da Prefeitura Municipal, localizado no Paço Municipal.

4.2. O credenciamento dos interessados está condicionado à aceitabilidade dos mesmos pela Comissão Permanente de Licitação, através de Parecer ou Ata.

4.2.1. Este Chamamento Público ficará aberto para os interessados se credenciarem em qualquer momento, dentro do período de sua vigência, desde que apresentarem as documentações em conformidade com o Edital.

4.3. Cada participante deverá apresentar um único envelope contendo os documentos de habilitação e o projeto de venda.

4.4. O Departamento de Licitações de Espírito Santo do Turvo não se responsabilizará por envelopes entregues em qualquer outra repartição do órgão municipal.

4.5. Somente serão recebidos envelopes até o momento definido previamente neste edital, se ultrapassado esse horário, nenhum outro será recebido.

4.6. O conjunto de documentos relativos à habilitação e a proposta deverá ser entregue em envelope fechado e lacrado, identificado com o nome do participante e contendo em suas partes externas e frontais os seguintes dizeres:

#### **CHAMADA PÚBLICA Nº01/2026 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA**

-Fornecedor Individual: nome e CPF; ou

-Grupo Informal: nome de um dos agricultores e CPF; ou

-Grupo Formal: nome do grupo e CNPJ. Telefone e/ou endereço eletrônico para contato.

OBS: Não serão aceitos envelopes sem a identificação.

4.7. Para a habilitação, os participantes deverão apresentar os documentos a seguir relacionados, conforme o tipo de fornecedor que se enquadrem:



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO**

### **ESTADO DE SÃO PAULO**

### **LICITAÇÃO**

4.7.1. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo). O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope fechado e lacrado os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I- a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- II- o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias ou CAF válida na data da abertura da sessão;
- III- o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- IV- Declaração de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas, conforme Anexo VI.
- V- Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda, conforme Anexo IV.

#### 4.7.2. HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

O Grupo Informal deverá apresentar no envelope fechado e lacrado os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I- a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II- o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias, ou CAF válida na data da sessão;
- III- o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- IV- Declaração de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas, conforme Anexo VI e;
- V- a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda, conforme Anexo V.

#### 4.7.3. HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no envelope fechado e lacrado os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I- a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- II- o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias, ou CAF válida na data da sessão;
- III- a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- IV- as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- V- o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO**

## **ESTADO DE SÃO PAULO**

### **LICITAÇÃO**

- VI- a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados relacionados no projeto de venda, conforme Anexo IV.
- VII- a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados, conforme Anexo V;
- VIII- Declaração de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas, conforme Anexo VI.

#### **5. PROJETO DE VENDA**

5.1. Os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo III deste Edital, baseado no modelo da Resolução FNDE n.º 6/2020, dentro do envelope de Habilitação conforme disposto no item 3.3 deste Edital.

5.2. Os fornecedores da Agricultura Familiar e Empreendedores Familiares Rurais poderão, no projeto de venda, apresentar quantitativo igual ou menor de cada item para fornecimento.

5.3. Os projetos de venda deverão ser analisados em sessão pública registrada em ata.

5.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP ou CAF Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ e DAP ou CAF jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

#### **6. DA SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES**

6.1. Os envelopes, serão abertos pela Comissão de Licitação, acompanhados pela Nutricionista responsável e diretora de Dep. de Merenda escolar, Será dividido em partes iguais os produtos, conforme a proposta de cada fornecedor e a quantidade estimada pelo dep. De merenda escolar, havendo mais de um interessado em vender o produto, a Ata de realização da distribuição será disponibilizada em até 05( cinco) dias após a data final de entrega dos envelopes, no site da prefeitura municipal, e no PNCP.

6.1.1. Após será aberto prazo para manifestação de recursos, que deverá ser fundamentado e protocolado no Setor de protocolo da prefeitura Municipal, endereçado a COMISSÃO DE LICITAÇÃO no prazo de 3 (três) dias úteis.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

### ESTADO DE SÃO PAULO

### LICITAÇÃO

6.2. O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos **pelo art. 35 da Resolução FNDE nº 6/2020.**

6.3. Na ausência ou desconformidade de qualquer documento constatada na abertura do envelope, poderá ser concedida abertura de prazo para sua regularização de até 3 dias, conforme análise da Comissão Julgadora, conforme Artigo 36, §4º, da Resolução/CD/FNDE n. 6 de 8 de maio de 2020.

6.4. Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente participarão ativamente os proponentes ou representantes credenciados, não sendo permitidas atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.

6.5. Verificada a legalidade e adequação da documentação e dos projetos de venda apresentados, a Comissão Permanente de Licitação concluirá os seus serviços consignando em ata própria os proponentes credenciados e remeterá o processo para homologação, após Transcorridos os prazos recursais e fase de amostras, se for o caso.

#### 7. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

7.1. Para seleção dos projetos de venda habilitados, serão observados os seguintes critérios de prioridade, conforme art. 35, § 4º da Resolução FNDE nº 06/2020, com as alterações introduzidas pela Lei nº 15.226/2025:

7.1.1 Em cada grupo de projetos, deve-se observar a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- I - Os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas;
- II - Os grupos formais e informais de mulheres da agricultura familiar, conforme Lei nº 14.660/2023;
- III - Os grupos formais e informais de jovens agricultores, conforme Lei nº 15.178/2025;
- IV - Demais fornecedores.

7.1.2 Entre os grupos de fornecedores, será observada a seguinte ordem de prioridade:

- I - Os Grupos Formais (Cooperativas e Associações) sobre os Grupos Informais;
- II - Os Grupos Informais sobre os Fornecedores Individuais;
- III - Os Fornecedores Individuais sobre as Cooperativas Centrais da agricultura familiar.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO**

## **ESTADO DE SÃO PAULO**

### **LICITAÇÃO**

#### **7.1.3 Divisão Geográfica**

Os projetos de venda habilitados serão divididos em:

- a) Grupo de projetos de fornecedores locais (município indicado na DAP);
- b) Grupo de projetos das Regiões Geográficas Imediatas;
- c) Grupo de projetos das Regiões Geográficas Intermediárias;
- d) Grupo de projetos do estado;
- e) Grupo de projetos do país.

#### **7.1.4 Ordem de Complementação**

Quando a quantidade de produtos oriundos de fornecedores locais for insuficiente para atender à demanda estimada, as compras serão complementadas com propostas de produtores das regiões geográficas imediatas, regiões geográficas intermediárias, do estado e do país, nesta ordem de prioridade.

**7.1.5. Definição:** Consideram-se Regiões Geográficas Imediatas o agrupamento de municípios que têm como principal referência a rede urbana mais próxima para satisfazer as necessidades imediatas da população num raio de até 40 quilômetros;

**7.1.6. Definição:** As Regiões Geográficas Intermediárias constituem a divisão geográfica regional do país, num raio superior a 40 quilômetros e até 100 quilômetros de distância de Espírito Santo do Turvo.

#### **7.2 Em cada grupo de projetos, será observado:**

I - Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

- a) Serão considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s) ou CAF(s);
- b) No caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, terão prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s) ou CAF(s);



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO**

## **ESTADO DE SÃO PAULO**

### **LICITAÇÃO**

II - Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III - os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Cooperativas Centrais da Agricultura Familiar (detentoras de DAP ou CAF Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP/CAF);

a) no caso de empate entre Grupos Formais, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP ou CAF Jurídica;

IV – Grupos formais e informais de mulheres, conforme Lei nº 14.660/2023;

V - Grupos formais e informais de jovens agricultores, conforme Lei nº 15.178/2025.

7.3 Em caso de persistência de empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

#### **8. LOCAL E ESPECIFICAÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS**

8.1. A entrega dos produtos será efetuada na cozinha piloto do Município de Espírito Santo do Turvo, o horário de entrega nas unidades escolares deverá ser respeitado, sendo realizado das 7:30h às 11:30h e das 13h às 16:00h, de segunda a sexta-feira;

8.2. Para os produtos hortifrutigranjeiros o horário de entrega será nas segundas feiras das 07h30m às 11h30min e das 13h às 16h, e nas terças-feiras das 07h30min às 11h30min.

8.3. Os locais de entrega serão definidos conforme a requisição da Secretaria Municipal de Educação, considerando os locais detalhados no item 3 do Termo de Referência (Anexo I).

8.4. Os fornecedores vencedores e aptos a realizar as entregas, deverão estar de uniforme (calça comprida, camiseta e sapatos fechados), e portar crachá adequado.

8.4.1. O nome de identificação da empresa deve estar em local visível, de modo que o responsável da unidade possa reconhecê-la como fornecedor.

8.5. Todos os produtos deverão ser, obrigatoriamente, de primeira qualidade, estar em perfeitas condições de conservação, higiene e apresentação.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO**

### **ESTADO DE SÃO PAULO**

### **LICITAÇÃO**

8.6. Verificar no formulário encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação a quantidade do produto a ser fornecido por unidade e no momento da entrega, conferir, acompanhado da cozinheira ou da responsável da unidade educacional e coletar sua assinatura.

8.7. Os veículos devem estar limpos, conservados, protegidos e isentos de outros materiais.

8.8. As quantidades de gêneros alimentícios por entrega são previsões, de acordo com o histórico de consumo das escolas. Desta forma, essas quantidades poderão ser alteradas, conforme necessidade da secretaria Municipal de Educação.

8.8.1. Nos meses de julho, dezembro e janeiro as quantidades de entrega poderão ser reduzidas significativamente, devido ao recesso da rede municipal de ensino de Espírito Santo do Turvo.

8.9. A entrega será solicitada conforme a necessidade da Instituição/Secretaria interessada através da emissão da Ordem de Compra, a vencedora deverá realizar a entrega no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o pedido.

8.10. Em caso de alterações de horários de recebimento, os fornecedores deverão ser comunicados previamente.

#### **9. PAGAMENTO**

9.1. O pagamento será realizado mensalmente, mediante depósito em conta bancária em nome do contratado, na agência e estabelecimento bancário indicados pelo fornecedor, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

9.2. Condição de pagamento, será de até 30 (trinta) dias consecutivos após a entrega e conferência dos produtos, apresentação dos romaneios, Nota Fiscal e aprovação.

9.3. A nota fiscal deverá referir-se a produtos/serviços de Nota de Empenho/Ordem de Compras.

#### **10. DO CONTRATO**

10.1. O(s) proponente(s) vencedor(es) será(ão) convocado(s) para, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados a partir do aviso ao convocado, a assinar o contrato.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO**

## **ESTADO DE SÃO PAULO**

### **LICITAÇÃO**

10.1.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do futuro fornecedor e aceita pela Secretaria Municipal de Educação.

10.2. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 124 da Lei nº 14.133/2021.

10.3. É expressamente vedada a subcontratação de outro fornecedor para substituir o fornecedor participante desta chamada pública.

10.4. A vigência do contrato a ser firmado com a Proponente vencedora vigorará por doze meses, a contar da assinatura do termo contratual; artigos 106 e 107 da Lei Federal n. 14.133/2021 e suas alterações;

10.5. As obrigações do contratante e do contratado são as estabelecidas no Termo de Referência e na Minuta do Contrato, bem como em outros itens deste edital.

#### **11. SANÇÕES**

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

#### **12. DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal, além do disposto na legislação estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO**

### **ESTADO DE SÃO PAULO**

### **LICITAÇÃO**

12.2. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, conforme o Anexo II, que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da Chamada Pública e da proposta a que se vinculam.

12.3. Os interessados deverão estudar minuciosa e cuidadosamente o edital e seus anexos, bem como todas as instruções, termos e especificações técnicas presentes, informando-se de todas as circunstâncias ou detalhes que possam de algum modo afetar a aferição dos custos e prazos envolvidos na execução do objeto.

12.4. Onde este Edital for omissivo, prevalecerão os termos da Lei nº 14.133/2021, em sua versão atualizada, a Lei nº 11.947/2009 e a Resolução 06/2020 do FNDE.

Espírito Santo do Turvo, 19 de fevereiro de 2026.

Gilberto Nascimento Bertolino  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**LICITAÇÃO**

**ANEXO I- Termo de Referência**

**1. IDENTIFICAÇÃO DO PEDIDO**

Número do Estudo Técnico Preliminar: 01

**2. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

Aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis oriundos da Agricultura Familiar, conforme descritivo contemplado na tabela abaixo, nos termos e condições deste instrumento:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO        | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | TOTAL (MÉDIA) | CEASA<br>SITE:<br><a href="https://ceag.esp.gov.br/">https://ceag.esp.gov.br/</a><br>(VALOR UN DE MEDIDA) | FLÁVIO<br>CNPJ<br><a href="https://cnpj.gov.br/08.424.668/0001-78">08.424.668/0001-78</a><br>(VALOR UN DE MEDIDA) | FRANCIS<br>CON<br>CNPJ:<br><a href="https://cnpj.gov.br/00.388.792/0001-13">00.388.792/0001-13</a><br>(VALOR UN DE MEDIDA) |
|------|----------------------|-------------------|------------|----------------|---------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 01   | Abobrinha Brasileira | KG                | 1000       | 6,33           | 6.330,00      | 3,09                                                                                                      | 8,00                                                                                                              | 7,90                                                                                                                       |
| 02   | Alface Crespa        | MAÇO              | 7000       | 4,97           | 34.790,00     | 1,73                                                                                                      | 6,70                                                                                                              | 6,50                                                                                                                       |
| 03   | Acelga               | UNIDADE           | 2000       | 9,87           | 19.740,00     |                                                                                                           | 9,85                                                                                                              | 9,90                                                                                                                       |
| 04   | Batata               | KG                | 3000       | 6,02           | 18.060,00     | 3,08                                                                                                      | 7,50                                                                                                              | 7,50                                                                                                                       |
| 05   | Batata doce rosada   | KG                | 1000       | 4,68           | 4.680,00      | 2,25                                                                                                      | 5,90                                                                                                              | 5,90                                                                                                                       |
| 06   | Beterraba            | KG                | 500        | 5,00           | 2.500,00      | 2,12                                                                                                      | 6,60                                                                                                              | 6,30                                                                                                                       |
| 07   | Cenoura              | KG                | 3000       | 5,28           | 15.840,00     | 2,65                                                                                                      | 6,70                                                                                                              | 6,50                                                                                                                       |
| 08   | Cheiro verde         | MAÇO              | 3000       | 4,75           | 14.250,00     |                                                                                                           | 5,00                                                                                                              | 4,50                                                                                                                       |
| 09   | Chuchu               | KG                | 500        | 5,53           | 2.765,00      | 5,81                                                                                                      | 5,30                                                                                                              | 5,50                                                                                                                       |
| 10   | Couve Manteiga       | KG                | 1000       | 24,9           | 24.900,00     |                                                                                                           | 24,80                                                                                                             | 25,00                                                                                                                      |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**LICITAÇÃO**

|    |                                     |             |       |       |            |       |       |       |
|----|-------------------------------------|-------------|-------|-------|------------|-------|-------|-------|
| 11 | Laranja Pera                        | KG          | 30000 | 5,16  | 154.800,00 | 2,45  | 6,55  | 6,50  |
| 12 | Limão<br>variedades<br>Rosa e Taiti | KG          | 500   | 4,45  | 2.225,00   | 2,36  | 5,50  | 5,50  |
| 13 | Mamão<br>Formosa.                   | KG          | 630   | 8,66  | 5.455,80   | 6,29  | 9,80  | 9,90  |
| 14 | Mandioca                            | KG          | 2000  | 5,71  | 11.420,00  | 1,54  | 7,70  | 7,90  |
| 15 | Melancia                            | UNIDAD<br>E | 10000 | 26,79 | 267.900,00 | 17,37 | 31,50 | 31,50 |
| 16 | Milho In<br>Natura em<br>Espiga     | KG          | 5000  | 5,19  | 25.950,00  | 2,53  | 6,55  | 6,50  |
| 17 | Pepino ou<br>Caipira ou<br>Japonês  | KG          | 2500  | 5,82  | 14.550,00  | 3,66  | 6,90  | 6,90  |
| 18 | Repolho<br>Verde                    | KG          | 2500  | 3,99  | 9.975,00   | 1,38  | 5,30  | 5,30  |
| 19 | Tomate<br>salada                    | KG          | 10000 | 7,63  | 76.300,00  | 3,00  | 10,00 | 9,90  |
| 20 | Mandioquinh<br>a                    | KG          | 600   | 10,66 | 6.396,00   | 4,20  | 13,90 | 13,90 |
| 21 | Inhame                              | KG          | 600   | 11,67 | 7.002,00   | 5,51  | 14,60 | 14,90 |
| 22 | Rúcula                              | MAÇO        | 2400  | 6,50  | 15.600,00  |       | 6,50  | 6,50  |
| 23 | Maracujá                            | KG          | 12000 | 10,92 | 131.040,00 | 6,97  | 12,90 | 12,90 |
| 24 | Pimentão<br>Verde                   | KG          | 1000  | 8,12  | 8.120,00   | 2,61  | 10,85 | 10,90 |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**LICITAÇÃO**

|    |                                      |    |       |       |            |                                                                         |                                                                        |       |
|----|--------------------------------------|----|-------|-------|------------|-------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------|-------|
| 25 | Pimentão Vermelho                    | KG | 2000  | 14,90 | 29.800,00  |                                                                         | 14,90                                                                  | 14,90 |
| 26 | Pimentão Amarelo                     | KG | 2000  | 14,90 | 29.800,00  |                                                                         | 14,90                                                                  | 14,90 |
| 27 | Morango                              | KG | 1000  | 29,71 | 29.710,00  | 18,64                                                                   | 35,50                                                                  | 35,00 |
| 28 | Banana Nanica                        | KG | 20000 | 5,85  | 117.000,00 | 3,77                                                                    | 6,95                                                                   | 6,85  |
| 29 | Abóbora Moranga                      | KG | 500   | 4,20  | 2.100,00   | 2,81                                                                    | 4,90                                                                   | 4,90  |
| 30 | Brócolis                             | KG | 2000  | 17,59 | 35.180,00  | 2,59                                                                    | 25,20                                                                  | 25,00 |
| 31 | Espinafre                            | MÇ | 500   | 7,50  | 3.750,00   |                                                                         | 7,50                                                                   | 7,50  |
| 32 | Abacate                              | KG | 100   | 6,02  | 602,00     | 5,08                                                                    | 6,50                                                                   | 6,50  |
|    |                                      |    |       |       |            | SILVANA<br>CNPJ<br>31.028.530<br>.0001-71<br>(VALOR<br>UN DE<br>MEDIDA) | BRUNO<br>CNPJ:<br>50.066.522<br>/0001-64<br>(VALOR<br>UN DE<br>MEDIDA) |       |
| 33 | Polpa de Fruta de Acerola congelada  | KG | 800   | 33,95 | 27.160,00  | 32,90                                                                   | 35,00                                                                  |       |
| 34 | Polpa de Fruta de Maracujá congelada | KG | 800   | 35,95 | 28.760,00  | 36,90                                                                   | 35,00                                                                  |       |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**LICITAÇÃO**

|    |                                     |      |      |       |           |                                                                                                                        |                                                                                |                                                                                                |
|----|-------------------------------------|------|------|-------|-----------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 35 | Polpa de Fruta de Uva congelada     | KG   | 400  | 32,5  | 13.000,00 | 30,00                                                                                                                  | 35,00                                                                          |                                                                                                |
| 36 | Polpa de Fruta de Abacaxi congelada | KG   | 800  | 31,45 | 25.160,00 | 27,50                                                                                                                  | 35,00                                                                          |                                                                                                |
| 37 | Polpa de Fruta de Morango congelada | KG   | 400  | 34,5  | 13.800,00 | 34,00                                                                                                                  | 35,00                                                                          |                                                                                                |
|    |                                     |      |      |       |           | CEASA<br><br><u>SITE:</u><br><a href="https://ceagesp.gov.br/">https://ceagesp.gov.br/</a><br><br>(VALOR UN DE MEDIDA) | FLÁVIO<br><u>CNPJ</u><br><u>08.424.668/0001-78</u><br><br>(VALOR UN DE MEDIDA) | FRANCIS<br><u>CON</u><br><u>CNPJ:</u><br><u>00.388.792/0001-13</u><br><br>(VALOR UN DE MEDIDA) |
| 38 | Melão casca verde                   | KG   | 200  | 7,90  | 1.580,00  |                                                                                                                        | 7,90                                                                           | 7,90                                                                                           |
| 39 | Couve flor                          | KG   | 100  | 19,74 | 1.974,00  | 9,22                                                                                                                   | 25,00                                                                          | 25,00                                                                                          |
| 40 | Chicória                            | MAÇO | 1000 | 6,75  | 6.750,00  |                                                                                                                        | 7,00                                                                           | 6,50                                                                                           |
|    |                                     |      |      |       |           | COOPERC<br>UESTA                                                                                                       | EDNEIA                                                                         |                                                                                                |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**LICITAÇÃO**

|    |                               |       |      |       |           | <b>CNPJ:</b><br><b>13.761.273</b><br><b>/0001-09</b><br><br>(VALOR<br>UN DE<br>MEDIDA)                                                   | <b>CNPJ:</b><br><b>63.977.146</b><br><b>/0001-01</b><br><br>(VALOR<br>UN DE<br>MEDIDA)                 |                                                                                                                        |
|----|-------------------------------|-------|------|-------|-----------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 41 | logurte<br>Natural 1<br>litro | LITRO | 4000 | 16,25 | 65.000,00 | 18,00                                                                                                                                    | 14,50                                                                                                  |                                                                                                                        |
|    |                               |       |      |       |           | <b>BELARIS</b><br><b>CNPJ:</b><br><b>17.088.30</b><br><b>9/0001-88</b><br><br>(VALOR<br>UN DE<br>MEDIDA)                                 | <b>L.V</b><br><b>CNPJ:</b><br><b>54.679.43</b><br><b>2/0001-08</b><br><br>(VALOR<br>UN DE<br>MEDIDA)   | <b>JM</b><br><b>CNPJ:</b><br><b>26.504.569</b><br><b>/0001-88</b><br><br>(VALOR<br>UN DE<br>MEDIDA)                    |
| 42 | Filé de Peixe                 | KG    | 600  | 43,96 | 26.376,00 | 35,00                                                                                                                                    | 46,00                                                                                                  | 50,90                                                                                                                  |
|    |                               |       |      |       |           | <b>CEASA</b><br><b>SITE:</b><br><b><a href="https://ceag.esp.gov.br/">https://ceag.esp.gov.br/</a></b><br><br>(VALOR<br>UN DE<br>MEDIDA) | <b>FLÁVIO</b><br><b>CNPJ</b><br><b>08.424.668/</b><br><b>0001-78</b><br><br>(VALOR<br>UN DE<br>MEDIDA) | <b>FRANCIS</b><br><b>CON</b><br><b>CNPJ:</b><br><b>00.388.792/</b><br><b>0001-13</b><br><br>(VALOR<br>UN DE<br>MEDIDA) |
| 43 | Tangerina<br>Ponkan           | KG    | 6000 | 7,10  | 45.600,00 | 7,50                                                                                                                                     | 6,90                                                                                                   | 6,90                                                                                                                   |



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO**

## **ESTADO DE SÃO PAULO**

### **LICITAÇÃO**

O objeto da presente contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 2417 de 18 de dezembro de 2023, se caracterizando como **bens de uso comum**, conforme justificativas apresentadas no Estudo Técnico Preliminar de referência.

O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do respectivo contrato, na forma do que estabelece o artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

O instrumento contratual a ser firmado oferecerá maiores detalhamentos das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

### **3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A fundamentação completa que dá base a presente contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar de referência, apêndice deste Termo de Referência.

### **4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

A descrição da solução como um todo encontra-se devidamente pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar de referência, apêndice deste Termo de Referência.

### **5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Os alimentos entregues devem respeitar os padrões mínimos de qualidade, apresentando-os frescos, saudáveis, limpos e de acordo com a amostra. Devem ser armazenados em embalagens sem sujidades e entregues semanalmente, entre 5:30 a 7:00 horas, na quantidade estipulada.

### **6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

- **Condições de Entrega**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO**

## **ESTADO DE SÃO PAULO**

### **LICITAÇÃO**

O objeto deverá ser entregue de forma parcelada, semanalmente, com o prazo de entrega de 5 dias após o empenho do pedido.

Em caso de impossibilidade de entrega nas condições e prazos apontados, a empresa contratada deverá comunicar as razões respectivas com pelos menos dois dias de antecedência para que qualquer pedido de prorrogação de prazo de entrega seja analisado, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito e de força maior.

- **Do local da entrega:**

Os itens deverão ser entregues na Cozinha Piloto no Município de Espírito Santo do Turvo. No seguinte endereço: Rua Pedro Estanislau Malanche, s/n, Bairro Jardim Canaã.

#### **7. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO**

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO**

## **ESTADO DE SÃO PAULO**

### **LICITAÇÃO**

informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela servidora Ariadny Daniele Andrade Thadei, designado fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do que determina a Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput, para a boa execução técnica e administrativa do contrato celebrado.

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

O fiscal técnico do contrato deverá anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que entender necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO**

## **ESTADO DE SÃO PAULO**

### **LICITAÇÃO**

O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Constitui rotina de fiscalização a verificação da manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhamento o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO**

## **ESTADO DE SÃO PAULO**

### **LICITAÇÃO**

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

## **8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

- **Recebimento do Objeto**

Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) fiscal do contrato, agente responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO**

### **ESTADO DE SÃO PAULO**

### **LICITAÇÃO**

constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 24 horas, a contar do recebimento da nota fiscal do instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material, bem como a integral execução do objeto contratado, e consequente aceitação mediante termo detalhado.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

- **Liquidação**

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período, em ato motivado do agente competente pela liquidação.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO**

## **ESTADO DE SÃO PAULO**

### **LICITAÇÃO**

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

- **Prazo de Pagamento:**

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

- **Forma de Pagamento**

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

## **9. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR**

- **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
**LICITAÇÃO**

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade credenciamento, sob a forma da chamada publica, com adoção do critério de julgamento pelo valor de referência.

- **Exigências de Habilitação**

Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar que preenche o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar sua capacidade em realizar o objeto da licitação, nos termos do que estabelece o artigo 62 da Lei 14.133/2021.

As informações e documentos exigidos serão pormenorizados oportunamente na minuta de edital de abertura do processo licitatório, devendo contemplar a Habilitação Jurídica; Técnica; Fiscal, Social e Trabalhista; Econômico-financeira.

## **10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.383.690,80, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

## **11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual nº 1.029 de 28/11/2023.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- Fonte de Recursos: Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

Espírito Santo do Turvo, 21 de janeiro de 2026.

---

Ariadny Daniele Andrade Thadei  
Resp. pela elaboração de Termo de referência



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**LICITAÇÃO**

**Anexo II- Estudo Técnico Preliminar (E.T.P.)**

**12. IDENTIFICAÇÃO DO PEDIDO**

Número da Requisição: 01/2026

**13. SETOR REQUISITANTE/ÁREA TÉCNICA**

| Área Requisitante/Área Técnica   | Responsável       |
|----------------------------------|-------------------|
| Secretaria Municipal de Educação | Valneci Bertolino |
|                                  |                   |
|                                  |                   |

**14. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

Em atendimento ao Decreto Municipal nº 2417 de 18 de dezembro de 2023, o Estudo Técnico Preliminar tem por objeto a aquisição de Gênero Alimentícios Perecíveis para satisfazer a seguinte necessidade:

- Investimento na compra direta de produtos da agricultura familiar de 30% do valor repassado pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, medida que estimula o desenvolvimento econômico e sustentável das comunidades.

**15. DO PLANEJAMENTO PRÉVIO**

A aquisição pretendida segue as bases e alinhamento com o planejamento estratégico da Administração Pública Municipal e encontra-se de acordo com as diretrizes da Lei Orçamentária Anual, sem prejuízo de outros instrumentos de planejamento institucional.

**16. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Para a adequada solução das necessidades administrativas pontuadas preliminarmente, a contratação/aquisição pretendida deverá atender os seguintes requisitos mínimos:

Os alimentos entregues devem respeitar os padrões mínimos de qualidade, apresentando-os frescos, saudáveis, limpos e de acordo com a amostra. Devem ser armazenados em embalagens sem sujidades e entregues semanalmente na quantidade estipulada. Os itens deverão ser entregues na Cozinha Piloto no Município de Espírito Santo do Turvo. No seguinte endereço: Rua Pedro Estanislau Malanche, s/n, Bairro Jardim Canaã.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**LICITAÇÃO**

**17. QUANTIDADES ESTIMADAS DA CONTRATAÇÃO**

Em atendimento ao que estabelece o ao Decreto Municipal nº 2417 de 18 de dezembro de 2023, para satisfazer integralmente as necessidades administrativas e atender o interesse público envolvido, as quantidades envolvidas na futura contratação foram auferidas a partir da seguinte metodologia:

- Levantamento da série histórica de aquisições para produtos/serviços da mesma natureza, baseada em relatórios expedidos pelo sistema de gerenciamento e controle interno de aquisições, que segue em anexo;
- Levantamento das atuais condições e necessidades com a respectiva estimativa de novas demandas devido ao aumento de consumo em razão da ampliação dos atendimentos envolvidos na execução da merenda escolar, com expectativa de acréscimo de 10 %.

Para tanto, a base de cálculo dos itens em questão deverão atender a seguinte equação:

Série histórica de consumo do item + Percentual de acréscimo = quantidade estimada

Dessa forma, levado em consideração a metodologia aplicada e a apuração a partir da base de cálculo indicada, a presente contratação/aquisição deverá compreender os seguintes itens com os respectivos quantitativos estimados:

| ITEM | DESCRIÇÃO DO ITEM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | MODO DE FORNECIMENTO | QUANTIDADE ESTIMADA |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|---------------------|
| 01   | <b>Abobrinha Brasileira:</b> inteiras, frescas e limpas, no ponto de maturação adequado para consumo. Coloração verde brilhante, firme, sem rachaduras ou furos. Deverão estar de acordo com a legislação vigente. Transporte: deve ocorrer de forma que os produtos fiquem protegidos de chuva, sol, pó e outros. Deve chegar em caixas vazadas próprias para transporte de hortifrútis, as caixas deverão estar limpas. Com amostra. | KG                   | 1000                |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**LICITAÇÃO**

|           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                |             |
|-----------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|-------------|
| <b>02</b> | <b>Alface Crespa:</b> fresca, firme, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. <b>Sem sujidades</b> ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes, pragas, parasitas e larvas. Deverão estar de acordo com a legislação vigente. Transporte: deve ocorrer de forma que os produtos fiquem protegidos de chuva, sol, pó e outros. Deve chegar em caixas vazadas próprias para transporte de hortifrúteis, as caixas deverão estar limpas. Com amostra.                                                                          | <b>MAÇO</b>    | <b>7000</b> |
| <b>03</b> | <b>Acelga:</b> fresca, firme, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. <b>Sem sujidades</b> ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes, pragas, parasitas e larvas. Deverão estar de acordo com a legislação vigente. Transporte: deve ocorrer de forma que os produtos fiquem protegidos de chuva, sol, pó e outros. Deve chegar em caixas vazadas próprias para transporte de hortifrúteis, as caixas deverão estar limpas. Com amostra.                                                                                 | <b>UNIDADE</b> | <b>2000</b> |
| <b>04</b> | <b>Batata:</b> Variedade Bintje, Monalisa. Lisa, graúda, frescas e sãs, inteiras, firmes, lavadas ou escovadas, com coloração uniforme, com aroma, cor e sabor típicos, livres de umidade externa anormal. Isento de podridão, brotos, manchas esverdeadas, danos profundos. Embalagem sacos de nylon branco novo, contendo 10kg, rotulado. De acordo com a legislação vigente. Transporte: deve ocorrer de forma que os produtos fiquem protegidos de chuva, sol, pó e outros. Deve chegar em caixas vazadas próprias para transporte de hortifrúteis, as caixas deverão estar limpas. Com amostra. | <b>KG</b>      | <b>3000</b> |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**LICITAÇÃO**

|           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |           |             |
|-----------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-------------|
| <b>05</b> | <b>Batata doce rosada:</b> Coloração uniforme, rosada, de primeira qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física e mecânica como rachaduras e cortes, tamanho uniforme, devendo ser graúda. <b>Sem sujidades.</b> Deverão estar de acordo com a legislação vigente. Transporte: deve ocorrer de forma que os produtos fiquem protegidos de chuva, sol, pó e outros. Deve chegar em caixas vazadas próprias para transporte de hortifrúteis, as caixas deverão estar limpas. Com amostra.                                        | <b>KG</b> | <b>1000</b> |
| <b>06</b> | <b>Beterraba:</b> Deverão estar frescas, sãs, inteiras, limpas, no ponto de maturação adequado para consumo. Deverão apresentar diâmetro entre 6 e 8 cm, cor acentuada, sem manchas, brotos, mofo e não deve estar murcha. Deverão estar de acordo com a legislação vigente. <b>Sem sujidades.</b> Transporte: deve ocorrer de forma que os produtos fiquem protegidos de chuva, sol, pó e outros. Deve chegar em caixas vazadas próprias para transporte de hortifrúteis, as caixas deverão estar limpas. Com amostra.                    | <b>KG</b> | <b>500</b>  |
| <b>07</b> | <b>Cenoura:</b> Variedade Brasília, Nantes, Kuroda. Deverão estar frescas, sãs, inteiras, limpas, livres de umidade externa anormal. Comprimento entre 14 e 16 cm, cor alaranjada viva. Livre de rachaduras, brotos e machucaduras profundas. Deverão estar de acordo com a legislação vigente. <b>Sem sujidades.</b> Transporte: deve ocorrer de forma que os produtos fiquem protegidos de chuva, sol, pó e outros. Deve chegar em caixas vazadas próprias para transporte de hortifrúteis, as caixas deverão estar limpas. Com amostra. | <b>KG</b> | <b>3000</b> |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**LICITAÇÃO**

|           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |             |             |
|-----------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-------------|
| <b>08</b> | <b>Cheiro verde casal:</b> (Salsa e Cebolinha) fresca, de primeira qualidade, constituída de folhas verdes, sem traços de descoloração, turgescentes, intactas, firme e bem desenvolvidas, ausentes de defeitos que alterem a sua conformação e aparência bem como de enfermidades e insetos, sem defeitos graves de origem física ou mecânica oriundos do manuseio e transporte, estar livre de folhas externas sujas de terra e de fertilizantes. Deverão estar de acordo com a legislação vigente. Transporte: deve ocorrer de forma que os produtos fiquem protegidos de chuva, sol, pó e outros. Deve chegar em caixas vazadas próprias para transporte de hortifrúteis, as caixas deverão estar limpas. Com amostra. | <b>MAÇO</b> | <b>3000</b> |
| <b>09</b> | <b>Chuchu:</b> Cor verde, tamanho e colorações uniformes, firmes e compactos, livres de resíduos de fertilizantes. Isento de enfermidades, parasitas, e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes. Deverão estar de acordo com a legislação vigente. Transporte: deve ocorrer de forma que os produtos fiquem protegidos de chuva, sol, pó e outros. Deve chegar em caixas vazadas próprias para transporte de hortifrúteis, as caixas deverão estar limpas. Com amostra.                                                                                                                             | <b>KG</b>   | <b>500</b>  |
| <b>10</b> | <b>Couve Manteiga:</b> fresca, firme, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. De colheita recente. Embalagem: saco plástico selado. O Maço contendo 1 quilo do produto. Transporte: deve ocorrer de forma que os produtos fiquem protegidos                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | <b>KG</b>   | <b>1000</b> |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**LICITAÇÃO**

|           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |           |              |
|-----------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|--------------|
|           | de chuva, pó, fagulhas e etc. deve chegar em caixas vazadas próprias para transporte de hortifrúteis, as caixas deverão estar limpas. Com amostra.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |           |              |
| <b>11</b> | <b>Laranja Pera:</b> Deverão estar bem desenvolvidas e maduras, de primeira qualidade, frescas, frutos com 60 a 70% de maturação, com polpa firme, intacta, livre de resíduos de fertilizantes, <b>sem sujidades</b> . Deverão estar de acordo com a legislação vigente. Transporte: deve ocorrer de forma que os produtos fiquem protegidos de chuva, sol, pó e outros. Deve chegar em caixas vazadas próprias para transporte de hortifrúteis, as caixas deverão estar limpas. Com amostra. | <b>KG</b> | <b>30000</b> |
| <b>12</b> | <b>Limão variedades Rosa e Taiti:</b> Deverão estar frescos e são, inteiros, limpos e apresentar cor, odor e sabor característicos. Deverão apresentar calibre maior que 5 cm. Deverão estar de acordo com a legislação vigente. Transporte: deve ocorrer de forma que os produtos fiquem protegidos de chuva, sol, pó e outros. Deve chegar em caixas vazadas próprias para transporte de hortifrúteis, as caixas deverão estar limpas. Com amostra.                                         | <b>KG</b> | <b>500</b>   |
| <b>13</b> | <b>Mamão Formosa:</b> Deverão estar frescos, são, inteiros, limpos e apresentar cor, odor, sabor característico. Deverão apresentar peso entre 1,5 e 1,8 kg, mais da metade da casca deverá estar amarelada. Deverão estar de acordo com a legislação vigente. Transporte: deve ocorrer de forma que os produtos fiquem protegidos de chuva, sol, pó e outros. Deve chegar em caixas vazadas                                                                                                  | <b>KG</b> | <b>630</b>   |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**LICITAÇÃO**

|           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                |              |
|-----------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|--------------|
|           | próprias para transporte de hortifrúteis, as caixas deverão estar limpas. Com amostra.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                |              |
| <b>14</b> | <b>Mandioca:</b> Embalagem de 1kg, hermeticamente selada, fabricada com material atóxico, com etiqueta impressa em cada embalagem constando: nome / peso / data de processamento e data de validade e instrução de armazenamento e conservação. Produto refrigerado, não fermentado e sem conservantes. O vegetal deverá estar isento de manchas, parasitas larvas e machucaduras profundas. Deverá apresentar consistência firme, cor e odor característicos. Deverá estar de acordo com a legislação vigente. Transporte: deve ocorrer de forma que os produtos fiquem protegidos de chuva, sol, pó e outros. Deve chegar em caixas vazadas próprias para transporte de hortifrúteis, as caixas deverão estar limpas. Com amostra. | <b>KG</b>      | <b>2000</b>  |
| <b>15</b> | <b>Melancia:</b> Variedade redonda e graúda, frutos com 70 a 80% de maturação climatizada. Deverão estar frescos e são, inteiros, limpos e apresentar cor, odor e sabor característico, com a polpa firme e intacta. Deverão ter o peso entre 8 e 10 kg, casca firme, lustrosa, isenta de enfermidades, parasitas, larvas, <b>material terroso e sujidades</b> , sem danos físicos, mecânicos, oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente. Deverão estar de acordo com a legislação vigente. Transporte: deve ocorrer de forma que os produtos fiquem protegidos de chuva, sol, pó e outros. Deve chegar em caixas vazadas próprias para transporte de hortifrúteis, as caixas deverão estar limpas. Com amostra.        | <b>UNIDADE</b> | <b>10000</b> |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**LICITAÇÃO**

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |    |       |
|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-------|
| 16 | <b>Milho In Natura em Espiga:</b> espigas inteiras, apresentar cor, odor e sabor característicos. <b>Sem sujidades</b> ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Deverão ser entregues já descascado e estar de acordo com a legislação vigente. Transporte: deve ocorrer de forma que os produtos fiquem protegidos de chuva, sol, pó e outros. Deve chegar em caixas vazadas próprias para transporte de hortifrúteis, as caixas deverão estar limpas. Com amostra. | KG | 5000  |
| 17 | <b>Pepino Caipira ou Japonês:</b> Deverão estar frescos e são, inteiros, limpos, livres de umidade externa anormal. Deverão apresentar coloração verde escura ou verde escura brilhante e comprimento entre 20 cm e 25 cm. Transporte: deve ocorrer de forma que os produtos fiquem protegidos de chuva, sol, pó e outros. Deve chegar em caixas vazadas próprias para transporte de hortifrúteis, as caixas deverão estar limpas. Com amostra.                                              | KG | 2500  |
| 18 | <b>Repolho Verde:</b> Pesado e firme, parte interna e externa deve ser firme. Cor, odor e sabor característicos, pesando em média cada unidade 1,5 kg. Transporte: deve ocorrer de forma que os produtos fiquem protegidos de chuva, sol, pó e outros. Deve chegar em caixas vazadas próprias para transporte de hortifrúteis, as caixas deverão estar limpas. Com amostra.                                                                                                                  | KG | 2500  |
| 19 | <b>Tomate salada:</b> Variedade Débora e Italiano. Devem estar frescos, são, limpos, inteiros e livres de umidade externa anormal. Deverão                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | KG | 10000 |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**LICITAÇÃO**

|           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |           |            |
|-----------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|------------|
|           | apresentar cor entre 30 e 90% da cor final. O calibre deve ter de 5 a 8 cm, com peso de 150 a 180 gramas por unidade. Transporte: deve ocorrer de forma que os produtos fiquem protegidos de chuva, sol, pó e outros. Deve chegar em caixas vazadas próprias para transporte de hortifrúteis, as caixas deverão estar limpas. Com amostra.                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |           |            |
| <b>20</b> | <b>Mandioquinha:</b> De primeira qualidade, acondicionada em caixa com aproximadamente 22 Kg. Deverão estar de acordo com a legislação vigente. Maturação que permita manuseio e transporte, sem danos ao alimento. Isenta de lesões de origem física, mecânica e biológica, <b>não conter substâncias terrosas, sujidades</b> , corpos estranhos, parasitas, larvas ou outros animais. (nos produtos e/ou embalagens). Transporte: deve ocorrer de forma que os produtos fiquem protegidos de chuva, sol, pó e outros. Deve chegar em caixas vazadas próprias para transporte de hortifrúteis, as caixas deverão estar limpas. Com amostra. | <b>KG</b> | <b>600</b> |
| <b>21</b> | <b>Inhame:</b> Tamanho médio da espécie, com casca sã, sem rupturas (lesão física ou mecânica), íntegra com todas as partes comestíveis aproveitáveis, isenta de matéria terrosa, raízes, parasitas, livres de umidade e fragmentos estranhos. Aspecto, cor e sabor característicos do produto. Acondicionado em embalagem resistente e transparente, com prazo de validade semanal. Transporte: deve ocorrer de forma que os produtos fiquem protegidos de chuva, sol, pó e outros. Deve chegar em caixas vazadas próprias para transporte de hortifrúteis, as caixas deverão estar limpas. Com amostra.                                    | <b>KG</b> | <b>600</b> |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**LICITAÇÃO**

|           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |             |              |
|-----------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|--------------|
| <b>22</b> | <b>Rúcula:</b> Fresca, de primeira qualidade; na cor verde escuro brilhante, o lote deverá apresentar homogeneidade visual de tamanho, não apresentar defeitos como: amarelado, murcho; devendo ser entregue isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; isento de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Transporte: deve ocorrer de forma que os produtos fiquem protegidos de chuva, sol, pó e outros. Deve chegar em caixas vazadas próprias para transporte de hortifrúti, as caixas deverão estar limpas. Com amostra.                                   | <b>MAÇO</b> | <b>2400</b>  |
| <b>23</b> | <b>Maracujá:</b> Tamanho médio da espécie, de primeira qualidade, grau de amadurecimento médio da espécie, com casca sã, sem rupturas (lesão física ou mecânica), íntegra com todas as partes comestíveis aproveitáveis, isenta de matéria terrosa, raízes, parasitas, livres de umidade e fragmentos estranhos. Aspecto, cor e sabor característicos do produto. Acondicionado em embalagem resistente e transparente, com prazo de validade semanal. Transporte: deve ocorrer de forma que os produtos fiquem protegidos de chuva, sol, pó e outros. Deve chegar em caixas vazadas próprias para transporte de hortifrúti, as caixas deverão estar limpas. Com amostra. | <b>KG</b>   | <b>12000</b> |
| <b>24</b> | <b>Pimentão Verde:</b> Tamanho médio da espécie, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes; sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, íntegra com todas as partes comestíveis aproveitáveis, isenta de matéria terrosa, raízes, parasitas, livres de umidade e fragmentos estranhos. Transporte: deve                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | <b>KG</b>   | <b>1000</b>  |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**LICITAÇÃO**

|           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |           |             |
|-----------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-------------|
|           | ocorrer de forma que os produtos fiquem protegidos de chuva, sol, pó e outros. Deve chegar em caixas vazadas próprias para transporte de hortifrúti, pesando aproximadamente 11 kg, as caixas deverão estar limpas. Com amostra.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |           |             |
| <b>25</b> | <b>Pimentão Vermelho:</b> Tamanho médio da espécie, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes; sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, íntegra com todas as partes comestíveis aproveitáveis, isenta de matéria terrosa, raízes, parasitas, livres de umidade e fragmentos estranhos. Transporte: deve ocorrer de forma que os produtos fiquem protegidos de chuva, sol, pó e outros. Deve chegar em caixas vazadas próprias para transporte de hortifrúti, pesando aproximadamente 11 kg, as caixas deverão estar limpas. Com amostra. | <b>KG</b> | <b>2000</b> |
| <b>26</b> | <b>Pimentão Amarelo:</b> Tamanho médio da espécie, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes; sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, íntegra com todas as partes comestíveis aproveitáveis, isenta de matéria terrosa, raízes, parasitas, livres de umidade e fragmentos estranhos. Transporte: deve ocorrer de forma que os produtos fiquem protegidos de chuva, sol, pó e outros. Deve chegar em caixas vazadas próprias para transporte de hortifrúti, pesando aproximadamente 11 kg, as caixas deverão estar limpas. Com amostra.  | <b>KG</b> | <b>2000</b> |
| <b>27</b> | <b>Morango:</b> Deverá estar fresca, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, em condições adequadas, bem desenvolvida, com polpa íntegra e firme,                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | <b>KG</b> | <b>1000</b> |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**LICITAÇÃO**

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |    |       |
|----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-------|
|    | sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte e doenças. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas. O veículo de entrega deverá estar de acordo com as normas sanitárias vigentes. Os alimentos não devem estar em contato com papel não adequado (reciclado, jornais, revistas e similares), papelão ou plástico reciclado. Com amostra. |    |       |
| 28 | <b>Banana Nanica:</b> Inteiras e em pencas, apresentar cor, odor e sabor característicos. Sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Deverão estar de acordo com a legislação vigente. Transporte deve ocorrer de forma de que os produtos fiquem protegidos de chuva, sol, pó e outros. Deve chegar em caixas vazadas próprias para transporte de hortifrutis, as caixas deverão estar limpas. Com amostra.                                                                                   | KG | 20000 |
| 29 | <b>Abóbora Moranga:</b> Grande selecionada e fresca, de ótima qualidade, compacta, firme, coloração uniforme, aroma, cor, típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e a aparência. Necessita estar isenta de sujidades, parasitas, rachaduras, cortes e perfurações. Com amostra.                                                                                                                                                                        | KG | 500   |
| 30 | <b>Brócolis:</b> de primeira qualidade, colheita recente, fresco, em estágio de amadurecimento adequado para consumo. Coloração totalmente verde. Sem sujeiras, parasitas, larvas e defeitos que possam                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | KG | 2000  |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**LICITAÇÃO**

|           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |           |            |
|-----------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|------------|
|           | alterar Sua aparência. Isento de enfermidades e danos físicos oriundos do manuseio e transporte. Com amostra.                                                                                                                                                                                                                                   |           |            |
| <b>31</b> | <b>Espinafre:</b> fresca, com folhas intactas, de qualidade, coloração verde escuro, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de enfermidades, material terroso e unidade externa anormal, livre de sujidades, sem parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, em maços. Com amostra.     | <b>MÇ</b> | <b>500</b> |
| <b>32</b> | <b>Abacate:</b> de tamanho regular e grande, de 1ª qualidade, cor e formação uniformes, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Embalado em caixa própria                                                                                                                                   | <b>KG</b> | <b>100</b> |
| <b>33</b> | <b>Polpa de Fruta de Acerola congelada:</b> Obtida a partir de acerolas sadias, isento de quaisquer substâncias contaminantes prejudiciais à saúde humana, não fermentada e sem glúten. 100% fruta. Embalagem plástica, íntegra e atóxica, rótulo de acordo com a legislação vigente, contendo 1 kg do produto ou sachê de 100g. Com amostra.   | <b>KG</b> | <b>800</b> |
| <b>34</b> | <b>Polpa de Fruta de Maracujá congelada:</b> Obtida a partir de maracujás sadios, isento de quaisquer substâncias contaminantes prejudiciais à saúde humana, não fermentada e sem glúten. 100% fruta. Embalagem plástica, íntegra e atóxica, rótulo de acordo com a legislação vigente, contendo 1 kg do produto ou sachê de 100g. Com amostra. | <b>KG</b> | <b>800</b> |
| <b>35</b> | <b>Polpa de Fruta de Uva congelada:</b> Obtida a partir de uvas sadias, isento de quaisquer                                                                                                                                                                                                                                                     | <b>KG</b> | <b>400</b> |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**LICITAÇÃO**

|           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |           |            |
|-----------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|------------|
|           | substancias contaminantes prejudiciais à saúde humana, não fermentada e sem glúten. 100% fruta. Embalagem plástica, íntegra e atóxica, rótulo de acordo com a legislação vigente, contendo 1 kg do produto ou sachê de 100g. Com amostra.                                                                                                                                                                                                                                                                     |           |            |
| <b>36</b> | <b>Polpa de Fruta de Abacaxi congelada:</b> Obtida a partir de abacaxis sadios, isento de quaisquer substancias contaminantes prejudiciais à saúde humana, não fermentada e sem glúten. 100% fruta. Embalagem plástica, íntegra e atóxica, rótulo de acordo com a legislação vigente, contendo 1 kg do produto ou sachê de 100g. Com amostra.                                                                                                                                                                 | <b>KG</b> | <b>800</b> |
| <b>37</b> | <b>Polpa de Fruta de Morango congelada:</b> Obtida a partir de morangos sadios, isento de quaisquer substancias contaminantes prejudiciais à saúde humana, não fermentada e sem glúten. 100% fruta. Embalagem plástica, íntegra e atóxica, rótulo de acordo com a legislação vigente, contendo 1 kg do produto ou sachê de 100g. Com amostra.                                                                                                                                                                 | <b>KG</b> | <b>400</b> |
| <b>38</b> | <b>Melão casca verde:</b> De primeira, serem frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência e a polpa. Não serão permitidos manchas ou defeitos na casca. Com amostra. | <b>KG</b> | <b>200</b> |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**LICITAÇÃO**

|           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |              |             |
|-----------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|-------------|
| <b>39</b> | <b>Couve flor:</b> De primeira, de cor creme, isenta de folhas e com talo máximo de 3 cm. Deve apresentar as características do cultivar bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvida, bem formada, limpa, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação. Com amostra.                                                                                                    | <b>KG</b>    | <b>100</b>  |
| <b>40</b> | <b>Chicória:</b> Devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta. Isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal. Livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Com amostra.                                                                                                                                                                                        | <b>MAÇOS</b> | <b>1000</b> |
| <b>41</b> | <b>logurte Natural 1 litro:</b> Pronto para o consumo. Obtido de matérias limpas e sãs, sob prévia de inspeção sanitária. Ingredientes: Leite pasteurizado e fermento lácteo. Embalagem primária: garrafa e rótulo em polietileno, íntegro e atóxico, contendo 900g, identificado de acordo com a legislação vigente. O produto deverá ser armazenado em temperaturas inferiores a 5°C e transportado em veículos refrigerados em temperatura inferior a 8° C. Com amostra. | <b>LITRO</b> | <b>4000</b> |
| <b>42</b> | <b>Filé de Peixe:</b> Tipo tilápia, congelado, embalado em pacotes atóxicos contendo 800 gramas, íntegros, adequados e resistentes, com rotulagem especificando o peso, tipo de carne, data de fabricação, data de validade e com registro de inspeção animal (SIF, SIE E SIM). congelado sob temperatura de no mínimo -12°C e com validade mínima de 2 meses. perda máxima                                                                                                 | <b>KG</b>    | <b>600</b>  |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**LICITAÇÃO**

|           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |           |             |
|-----------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-------------|
|           | de peso aceitável no descongelamento: 20%. Com amostra.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |           |             |
| <b>43</b> | <b>Tangerina Ponkan:</b> Frutos frescos, de primeira qualidade, com 60 a 70% de maturação, sem machucaduras profundas, tamanhos, cor e conformação uniforme, bem desenvolvido e maduro. Isentos de manchas, defeitos na casca, com polpa firme e intacta. Transporte: em caminhão baú (carroceria tipo baú), de forma que os produtos fiquem protegidos de chuva, pó, fagulhas e etc. Os entregadores deverão estar adequadamente uniformizados. Com amostra. | <b>KG</b> | <b>6000</b> |

**18. LEVANTAMENTO DE MERCADO**

Dentre as possíveis soluções no mercado, dada a natureza do objeto e sua destinação, a solução apresentada se mostra suficiente para atender satisfatoriamente a demanda, visto que a aquisição/contratação destinam-se a compor:

- o estoque da categoria de produtos indicados. Ressalta-se que os itens em questão, serão oportunamente definidos de maneira técnica no Termo de Referência (TR), e deverão atender às especificações usuais constantes no Mercado.

- Pelo fato dos itens apresentarem características específicas e necessidade de contratações frequentes ou permanentes, verifica-se que a solução mais viável para atender as necessidades da Administração Pública é que a aquisição se faça a partir de Sistema de Registro de Preço, objetivando economia de escala e entrega fracionada dos itens, a partir das demandas e necessidades institucionais.

Ademais, considerou, ainda, o fato de que o referido Sistema de Registro de Preço possibilita um controle mais efetivo quanto à distribuição dos itens a serem adquiridos, traduzindo-se no estímulo ao Consumo Sustentável/Consciente, além de viabilizar melhor performance na gestão de estoque.

**19. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

A estimativa do valor total da contratação é de R\$ 1.383.690,80 e sua composição foi regularmente registrado na Planilha de Estimativa de Preço Médio constante em anexo, com



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO**

## **ESTADO DE SÃO PAULO**

### **LICITAÇÃO**

a respectiva composição de custo dos itens descritos, respeitados os quantitativos estimados, sendo elaborado a partir de Pesquisa de Preços Públicos e de Mercado, a qual integra o respectivo Termo de Referência (TR).

#### **20. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

O presente estudo, como já informado, refere-se à aquisição dos itens elencados e descritos tecnicamente no Termo de Referência, destinados a cozinha piloto do município para a produção dos alimentos a serem distribuídos diariamente nas escolas municipais a fim de suprir as necessidades nutricionais dos alunos em período escolar de acordo com as recomendações do Programa Nacional de Alimentação Escolar. O programa é um eixo fundamental para a Garantia de Segurança Alimentar e Nutricional no país, calcado no emprego da alimentação saudável e adequada, compreendendo o uso de alimentos variados e seguros.

#### **21. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO**

Diante da natureza divisível do objeto a ser adquirido destinados para o adequado atendimento das necessidades já contempladas no presente estudo, o seu parcelamento não irá alterar as características do objeto e tampouco causará prejuízo ou ineficiência na execução das atividades administrativas. Por tal razão sugere-se pelo parcelamento do objeto em lotes para potencializar a disputa entre os interessados na disputa do certame e assegurar a economia de escala.

#### **22. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

Sem prejuízo dos elementos e requisitos indispensáveis da aquisição dos itens já expostos, pretende-se a continuidade dos serviços públicos, exigindo-se do(s) fornecedor(es) contratado(s) o atendimento dos requisitos básicos de economicidade, eficácia, eficiência e melhor aproveitamento dos recursos financeiros e materiais da administração Pública.

#### **23. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO**

A presente contratação requer por parte da administração pública o acompanhamento de profissional qualificado para analisar, julgar e receber os materiais solicitados, de forma a verificar que todas as especificações técnicas e exigências solicitadas foram cumpridas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**LICITAÇÃO**

**24. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES**

Diante do levantamento das necessidades da contratação acompanhada dos demais elementos que consolidam o presente estudo técnico preliminar, analisando a solução como um todo e o ciclo de vida do objeto, não se faz necessária demais contratações correlata/interdependentes para a viabilidade da contratação pretendida.

**25. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

Com o objetivo de atender a preceitos legais e constitucionais que exige do Poder Público, a partir de competência concorrente entre a União, Estados, Municípios e Distrito Federal a proteção, manutenção e preservação do meio ambiente, com o combate à poluição em qualquer de suas formas, a presente contratação deve manter critérios de sustentabilidade nas aquisições e contratações, sendo dever do contratado a atuação na execução e prestação de serviços públicos de acordo com boas práticas de sustentabilidade.

No entanto, apesar do dever intrínseco imposto aos fornecedores de serviços, bens e produtos à Administração Pública, a presente contratação não vislumbra possíveis impactos ambientais.

**26. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO**

Após percorrer pelos elementos obrigatórios do Estudo Técnico Preliminar, atendendo o Decreto Municipal nº 2417 que regulamenta o artigo 18 § 1º da Lei 14.133/2021, o setor requisitante, por meio de agente competente para a realização do planejamento das contratações públicas na Secretaria de Educação, consoante o inciso XIII, art. 8º do decreto municipal mencionado, assim com base neste Estudo Técnico Preliminar, assim se manifesta sobre a contratação em análise:

DECLARO que:

( X ) É VIÁVEL a presente contratação.

( ) NÃO É VIÁVEL a presente contratação, pelas seguintes razões:

Espírito Santo do Turvo, 21 de janeiro de 2026.

\_\_\_\_\_  
Maria de Farima Oliveira  
responsável pela elaboração do ETP



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO**

## **ESTADO DE SÃO PAULO**

### **LICITAÇÃO**

#### **ANEXO III- MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS**

**Processo Administrativo nº 01/2026**

**Ref. Estudo Técnico Preliminar nº 01/2026**

#### **INTRODUÇÃO**

O Mapa de Riscos tem por objetivo o levantamento dos eventos futuros capazes de gerar impactos na boa execução do instrumento contratual e tem por escopo facilitar a boa execução do objeto contratado.

Em outras palavras, trata-se de Mapa de Riscos, do documento elaborado para identificação dos principais riscos que permeiam o procedimento de contratação e a solução pretendidas, bem como das ações para controle, prevenção e mitigação dos impactos

O Mapa de Gerenciamento de Riscos que permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação, da execução do objeto e da gestão contratual.

O Mapa de Gerenciamento de Riscos deve conter a identificação e a análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco, que corresponde à combinação da probabilidade da ocorrência do risco e dos impactos dele decorrente, capazes de comprometer a efetividade da contratação, bem como o alcance dos resultados pretendidos com a solução de TIC.

Para cada risco identificado, define-se:

1. a probabilidade de ocorrência dos eventos,
2. os possíveis danos e impacto caso o risco ocorra,
3. possíveis ações preventivas e de contingência (respostas aos riscos),
4. a identificação de responsáveis pelas ações,
5. o registro e o acompanhamento das ações de tratamento dos riscos.

Com o objetivo de mensurar os níveis de probabilidade de ocorrência do risco e os níveis de impactos que poderão causar, deverão ser adotadas medidas administrativas prevista no presente instrumento para minimizar ou neutralizar os efeitos nocivos diante da eventual ocorrência do risco apontado.

#### **2- IDENTIFICAÇÃO E ANÁLISE DOS PRINCIPAIS RISCOS**

A tabela a seguir apresenta uma síntese dos riscos identificados e classificados neste documento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**LICITAÇÃO**

| RISCO 01              |                                                          |       |   |       |                    |      |
|-----------------------|----------------------------------------------------------|-------|---|-------|--------------------|------|
|                       |                                                          |       |   |       |                    |      |
| <b>Probabilidade:</b> |                                                          | Baixa | x | Média |                    | Alta |
| <b>Impacto:</b>       |                                                          | Baixa |   | Média |                    | Alta |
| <b>Id</b>             | <b>Descrição do Risco</b>                                |       |   |       |                    |      |
| 1.                    | O produto a ser fornecido vir de baixa qualidade.        |       |   |       |                    |      |
| <b>Id</b>             | <b>Ação Preventiva</b>                                   |       |   |       | <b>Responsável</b> |      |
| 1.                    | Especificar adequadamente as características do produto. |       |   |       | Ariadny            |      |
| <b>Id</b>             | <b>Ação de Contingência</b>                              |       |   |       | <b>Responsável</b> |      |
| 1.                    | Não receber produtos inadequados.                        |       |   |       | Ariadny            |      |
| 2.                    |                                                          |       |   |       |                    |      |
| 3.                    |                                                          |       |   |       |                    |      |

| RESPONSÁVEIS                                                                      |                                                                                   |
|-----------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------|
| Identificação e assinatura do integrante da equipe de planejamento da contratação | Identificação e assinatura do integrante da equipe de planejamento da contratação |
| Identificação e assinatura do integrante da equipe de planejamento da contratação | Identificação e assinatura do integrante da equipe de planejamento da contratação |



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO**

## **ESTADO DE SÃO PAULO**

### **LICITAÇÃO**

Anexo IV- Minuta de Contrato  
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026

MINUTA DO CONTRATO Nº .../2026, QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO E (CONTRATADO)

O Município de Espírito Santo do Turvo/Secretaria Municipal de Educação de Espírito Santo do Turvo, pessoa jurídica de direito público, com sede à R: Acácio Trindade de Melo, 102, Centro, inscrita no CNPJ sob n.º 57.264.509/0001-69, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Gilberto Nascimento Bertolino, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), situado à Av.

, n.º, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º, (para grupo formal), CPF sob n.º (grupos informais e individuais), DAP/CAF FÍSICA OU JURÍDICA, tendo como representante legal o Sr. (para grupo formal ou informal), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 14.133/21, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 02/2025, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

#### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. É objeto desta contratação a aquisição parcelada e contínua de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, de acordo com as quantidades e especificações seguintes:

Tabela de itens por fornecedor

Valor total do contrato R\$

1.2. O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP/CAF por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

1.3. As quantidades de gêneros alimentícios por entrega são previsões, de acordo com o histórico de consumo das escolas. Desta forma, essas quantidades poderão ser alteradas, conforme necessidade das escolas.

1.4. Nos meses de julho, dezembro e janeiro as quantidades de entrega poderão ser reduzidas significativamente, devido às férias e/ou recesso dos estudantes da rede municipal de ensino de Espírito Santo do Turvo.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO**

## **ESTADO DE SÃO PAULO**

### **LICITAÇÃO**

1.5. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

1.6. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.6.1. O Termo de Referência;
- 1.6.2. O Edital da Chamada Pública;
- 1.6.3. A Proposta do Contratado;
- 1.6.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

#### **2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

#### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO**

3.1. O valor total da contratação é de R\$...... ( ).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

3.4. Se o fornecedor propor entregar produtos orgânicos ou agroecológicos, o preço será o determinado pela administração na tabela de preços dos itens, não lhe sendo devido nenhum acréscimo ao valor desde que os preços se mantenham compatíveis com os preços de mercado e determinado pela administração através de pesquisa de preços pelo setor requisitante de produtos orgânicos ou agroecológicos, conforme pesquisa prévia, nos termos do art. 32, § 5º da Resolução FNDE nº 06/2020.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO**

## **ESTADO DE SÃO PAULO**

### **LICITAÇÃO**

3.5. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a entrega do objeto ora licitado e apresentação da respectiva nota fiscal.

3.6. O Município de Espírito Santo do Turvo deduzirá quaisquer valores faturados indevidamente.

3.7. Para os casos de rejeição dos produtos, será prorrogado automaticamente o atestado de recebimento proporcionalmente ao prazo de reposição, o que, consequentemente, provocará a prorrogação do pagamento da respectiva nota fiscal/fatura, sem qualquer ônus adicional para o Contratante.

3.8. Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação contratual, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.

3.9. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE) de correção monetária.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias e outras conforme orçamento vigente.

02.00.00 - Poder Executivo

02.05.00 – Secretaria Municipal de Educação

02.05.03 – Ensino Fundamental

12.306.0035.2.065 –Merenda Escolar

820 – 01 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

821 – 02 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

822 – 05 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

02.05.03 – Ensino Infantil Creche

12.306.0035.2.069 –Merenda Escolar

865 – 01 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

866 – 05 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

02.05.05 – Ensino Infantil Pré Escola

12.306.0035.2.073 –Merenda Escolar

905 – 01 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

906 – 05 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

02.05.06 – Ensino Médio

12.306.0035.2.076 –Merenda Escolar



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO**

## **ESTADO DE SÃO PAULO**

### **LICITAÇÃO**

943 – 01 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
944 – 02 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
945 – 05 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
02.05.07 – EJA  
12.366.0037.2.077 –EJA  
965 – 01 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
966 – 05 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
02.05.07 – Educação Especial  
12.367.0037.2.079 –EJA  
984 – 01 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
985 – 05 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

#### **5. CLÁUSULA QUINTA – DO LIMITE DE VENDA**

5.1. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP ou CAF Familiar/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

I- Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP ou CAF Familiar/Ano/E.Ex.

II- Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP ou CAF Familiar, inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares (DAPs/CAFs familiares) inscritos na DAP/CAF jurídica X R\$ 40.000,00.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contados a partir da data limite para apresentação das propostas.

6.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação do índice IPCA - IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. O reajuste será precedido de solicitação do contratado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**LICITAÇÃO**

6.4. A concessão do reajuste de preços dos contratos deverá ser autorizada pelo gestor da Unidade Demandante.

6.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.6. Quando o termo inicial do interregno de 12 (doze) meses coincidir com o primeiro dia do mês ou no caso de indisponibilidade do índice de reajuste pactuado, será aplicada a metodologia de recuo de mês e os reajustes subsequentes ocorrerão nos aniversários seguintes, aplicando-se a variação ocorrida no último período.

6.7. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.8. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.10. O reajuste será realizado por termo aditivo.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – SUBCONTRATAÇÃO 8.**

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**9. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO**

### **ESTADO DE SÃO PAULO**

### **LICITAÇÃO**

9.5. Comunicar ao contratado para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

9.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

9.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.

9.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por

qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.11. É obrigação do contratante receber produtos alimentícios de qualidade e na quantidade solicitada, e em caso de irregularidades os produtos serão devolvidos ao fornecedor. A notificação ao fornecedor deve ser feita no ato da devolução. A contratante deverá realizar os procedimentos de conferência em todos os produtos e indicar no Termo de Recebimento de Produtos da Agricultura Familiar e entregar ao fornecedor.

9.12. O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução 6/2020 do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO**

### **ESTADO DE SÃO PAULO**

### **LICITAÇÃO**

9.13. É obrigação do contratante fornecer semanalmente os dados referentes as quantidades a serem entregues pelos fornecedores nas semanas seguintes, de modo a solicitar a quantidade necessária para atender aos estudantes;

9.14. É obrigação do contratante fornecer informações, com antecedência, aos fornecedores sobre a redução ou não recebimento de alguma mercadoria nos dias que não houverem atividades nas escolas, por exemplo, férias escolares, feriados prolongados, viagens, eventos, etc;

#### **10. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

10.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.5. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

10.6. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

10.8. Cumprir integralmente, no que couber, as legislações atinentes ao ramo de atividade por ela desenvolvida, todas as normas, métodos e especificações da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária);



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO**

### **ESTADO DE SÃO PAULO**

### **LICITAÇÃO**

10.9. É obrigação do contratado atender aos requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas, conforme sua produção/atividade;

10.10. É obrigação do contratado fornecer os gêneros alimentícios em embalagem e quantidades adequados conforme solicitado pelo Nutricionista da Secretaria Municipal de Educação;

10.11. É obrigação do contratado guardar por um período de cinco (05) anos os Termos de Recebimento de Produtos da Agricultura Familiar e contrato a fim de certificar posteriores informações;

10.12. Se ocorrer alterações sensoriais com os gêneros alimentícios armazenados e dentro do prazo de validade, em sucos de uva e de limão, geleia de frutas, aipim, nhoque congelado os fornecedores serão comunicados e deverá ser providenciado a substituição dos itens.

10.12.1. Quando houver gêneros alimentícios devolvidos, substituídos ou trocados, os custos de correções do fornecimento correrão exclusivamente às expensas do contratado.

#### **11. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

11.1. As Partes declaram estar cientes do inteiro teor da Lei n.º 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados” ou “LGPD”) e obrigam-se a observar e respeitar o dever de proteção de Dados Pessoais, inclusive nos meios digitais, no que diz respeito ao adequado Tratamento de tais dados, devendo ainda, se comprometer a cumprir todas as condições e obrigações dispostas na referida LGPD e demais leis aplicáveis.

#### **12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO**

### **ESTADO DE SÃO PAULO**

### **LICITAÇÃO**

- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

12.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.3. Multa:

12.3.1. moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

12.3.2. compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto e demais transgressões previstas no subitem 12.1.

12.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se houver, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO**

### **ESTADO DE SÃO PAULO**

### **LICITAÇÃO**

12.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.13. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO**

### **ESTADO DE SÃO PAULO**

### **LICITAÇÃO**

12.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.15. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022, ou outra que vier a substituí-la.

#### **13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO CONTRATUAL**

13.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.3.3. Indenizações e multas.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO**

## **ESTADO DE SÃO PAULO**

### **LICITAÇÃO**

13.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CASOS OMISSOS**

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, Lei nº 11.947, de 2009, Resolução nº 06/2020 FNDE e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se disserem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.2.1. Os acréscimos e supressões serão formalizados por meio de termo aditivo, na forma do art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.3. Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO**

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Espírito Santo do Turvo/SP para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Espírito Santo do Turvo, xx de xxxxxxxx de 2026.

CONTRATADO(S) (Individual ou Grupo Informal)

CONTRATADA (Grupo Formal)

PREFEITO MUNICIPAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**LICITAÇÃO**

Anexo V- Projeto de Venda

**PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE**

**IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026**

**I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES**

**I- GRUPO FORMAL**

|                                 |                                                         |                      |                                          |
|---------------------------------|---------------------------------------------------------|----------------------|------------------------------------------|
| 1. Nome do Proponente:          |                                                         | 2. CNPJ:             |                                          |
| 3. Endereço                     | 4. Município/UF- Espírito Santo do Turvo S/P.           |                      |                                          |
| 5. E-mail                       | 6. DDD/Fone- 14-                                        | 7. CEP               |                                          |
| 8. Nº DAP/CAF Jurídica          | 9. Banco                                                | 10. Agência Corrente | 11. Conta Nº da Conta                    |
| 12. Nº de Associados            | 13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006 |                      | 14. Nº de Associados com DAP/CAF Física: |
| 15. Nome do representante legal | 16. CPF                                                 |                      | 17. DDD/Fone                             |
| 18. Endereço                    |                                                         | 19. Município/UF     |                                          |

**II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC**

|                                   |  |         |                 |
|-----------------------------------|--|---------|-----------------|
| 1. Nome da Entidade               |  | 2. CNPJ | 3. Município/UF |
| 4. Endereço                       |  |         | 5. DDD/Fone     |
| 6. Nome do representante e e-mail |  |         | 7. CPF          |

**III - RELAÇÃO DE PRODUTOS**

| 1. Produto | 2. Unidade | 3. Quantidade | 4. Preço de Aquisição* |            | 5.                                 |
|------------|------------|---------------|------------------------|------------|------------------------------------|
|            |            |               | 4.1. Unitário          | 4.2. Total | Cronograma de Entrega dos produtos |
|            |            |               |                        |            |                                    |
|            |            |               |                        |            |                                    |
|            |            |               |                        |            |                                    |
|            |            |               |                        |            |                                    |
|            |            |               |                        |            |                                    |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**LICITAÇÃO**

OBS: \* Preço publicado no Edital nº 01/2026 (o mesmo que consta na chamada pública).

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

|              |                             |              |
|--------------|-----------------------------|--------------|
| Local e Data | Assinatura do Representante | Fone/E-mail: |
|              |                             |              |

**PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE**

**IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº01/2026**

**I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES**

**GRUPO INFORMAL**

|                                                         |                                                  |                 |
|---------------------------------------------------------|--------------------------------------------------|-----------------|
| 1. Nome do Proponente                                   | 2. CPF                                           |                 |
| 3. Endereço                                             | 4. Município/UF                                  | 5. CEP          |
| 6. E-mail (quando houver)                               | 7. Fone                                          |                 |
| 8. Organizado por Entidade Articuladora ( ) Sim ( ) Não | 9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver) | 10. E-mail/Fone |

**II - FORNECEDORES PARTICIPANTES**

|                                    |        |  |            |          |               |                      |
|------------------------------------|--------|--|------------|----------|---------------|----------------------|
| 1. Nome do Agricultor (a) Familiar | 2. CPF |  | 3. DAP/CAF | 4. Banco | 5. Nº Agência | 6. Nº Conta Corrente |
|                                    |        |  |            |          |               |                      |

**III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC**

|                                                                      |                             |                                       |
|----------------------------------------------------------------------|-----------------------------|---------------------------------------|
| 1. Nome da Entidade: Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo | 2. CNPJ: 57.264.509/0001-69 | 3. Município: Espírito Santo do Turvo |
|----------------------------------------------------------------------|-----------------------------|---------------------------------------|



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**LICITAÇÃO**

|                                                                                                                                                                                |                        |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|
| 4. Endereço: Rua Acácio Trindade de Melo, 102 - Centro                                                                                                                         | 5. DDD/Fone 337595-00  |
| 6. Nome do representante e e-mail: Gilberto Nascimento Bertolino<br>Email <a href="mailto:prefeito@espiritosantodoturvo.sp.gov.br">prefeito@espiritosantodoturvo.sp.gov.br</a> | 7. CPF: 170.624.938-13 |

**III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS**

| 1. Identificação do Agricultor (a) Familiar | 2. Produto | 3. Unidade | 4. Quantidade | 5. Preço de Aquisição* /Unidade | 6. Valor Total   |
|---------------------------------------------|------------|------------|---------------|---------------------------------|------------------|
|                                             |            |            |               |                                 | Total agricultor |
|                                             |            |            |               |                                 | Total agricultor |
|                                             |            |            |               |                                 | Total agricultor |
|                                             |            |            |               |                                 | Total agricultor |
|                                             |            |            |               |                                 | Total agricultor |
|                                             |            |            |               |                                 | Total agricultor |
|                                             |            |            |               |                                 | Total do projeto |

OBS: \* Preço publicado no Edital nº 02/2025 (o mesmo que consta na chamada pública).

**IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO**

| 1. Produto | 2. Unidade | 3. Quantidade | 4. Preço/Unidade | 5. Valor Total por Produto | 6. Cronograma de Entrega dos Produtos |
|------------|------------|---------------|------------------|----------------------------|---------------------------------------|
|            |            |               |                  |                            |                                       |
|            |            |               |                  |                            |                                       |
|            |            |               |                  |                            |                                       |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**LICITAÇÃO**

|                                                                                                                                            |                                               |  |                      |  |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------|--|----------------------|--|
|                                                                                                                                            |                                               |  | Total do projeto:    |  |
| Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento. |                                               |  |                      |  |
| Local e Data:                                                                                                                              | Assinatura do Representante do Grupo Informal |  | Fone/E-mail:<br>CPF: |  |
| Local e Data:                                                                                                                              | Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo  |  | Assinatura           |  |
|                                                                                                                                            | Informal                                      |  |                      |  |
|                                                                                                                                            |                                               |  |                      |  |

|                                                                                                       |         |                                                                                     |                     |                           |                                    |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|---------------------------|------------------------------------|
| <b>PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE</b> |         |                                                                                     |                     |                           |                                    |
| <b>IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº01/2026</b>                   |         |                                                                                     |                     |                           |                                    |
| <b>I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR</b>                                                                 |         |                                                                                     |                     |                           |                                    |
| <b>FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL</b>                                                                      |         |                                                                                     |                     |                           |                                    |
| 1. Nome do Proponente:                                                                                |         | 2. CPF:                                                                             |                     |                           |                                    |
| 2. Endereço:                                                                                          |         | 4. Município/UF                                                                     |                     | 5. CEP                    |                                    |
| 6. Nº da DAP/CAF Física:                                                                              |         | 7. DDD/Fone:                                                                        |                     | 8. E-mail (quando houver) |                                    |
| 9. Banco:                                                                                             |         | 10. Nº da Agência:                                                                  |                     | 11. Nº da Conta Corrente  |                                    |
| <b>II- Relação dos Produtos</b>                                                                       |         |                                                                                     |                     |                           |                                    |
| Produto                                                                                               | Unidade | Quantidade                                                                          | Preço de Aquisição* |                           | Cronograma de Entrega dos produtos |
|                                                                                                       |         |                                                                                     | Unitário            | Total                     |                                    |
|                                                                                                       |         |                                                                                     |                     |                           |                                    |
|                                                                                                       |         |                                                                                     |                     |                           |                                    |
|                                                                                                       |         |                                                                                     |                     |                           |                                    |
|                                                                                                       |         | OBS: * Preço publicado no Edital n 02/2025 (o mesmo que consta na chamada pública). |                     |                           |                                    |
| <b>III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC</b>                                     |         |                                                                                     |                     |                           |                                    |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**LICITAÇÃO**

|                                                                                                                                            |                         |                                    |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|------------------------------------|
| Nome: Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo                                                                                      | CNPJ:57.264.509/0001-69 | Município: Espírito Santo do Turvo |
| Endereço: Rua Acácio Trindade de Melo, 102 - Centro                                                                                        |                         | Fone:33759500                      |
| Nome do Representante Legal: Gilberto Nascimento Bertolino                                                                                 |                         | CPF:355.760.968-51                 |
| Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento. |                         |                                    |

**OBS: Cada produtor preenche a tabela do projeto de venda que for escolhido.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**LICITAÇÃO**

Anexo VI- Declaração de Produção Própria

Declaração de produção própria

Eu, \_\_\_\_\_,

CPF nº \_\_\_\_\_, DAP/CAF nº \_\_\_\_\_,

\_\_\_\_\_ declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda em meu nome são exclusivamente de minha própria produção, sendo proibida a inclusão em minhas Notas Fiscais de Produtor produtos não cultivados em minha unidade familiar de produção, bem como a cessão delas a terceiros.

Espírito Santo do Turvo, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura